

**CONTRATO Nº 009/2023, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS**, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Elétrica São Clemente EIRELI, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: LUÍS ANTONIO BRAGA MARTINS	
CPF/MF: 663.384.687-87	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

#### CONTRATADA

<b>ELÉTRICA SÃO CLEMENTE EIRELI</b>	
CNPJ: 08.818.899/0001-66	
ENDEREÇO: Rua Osmar Pedro Werner, 260, Nossa Senhora de Fátima	
CEP: 88.750-000	MUNICÍPIO: BRAÇO DO NORTE/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO	
NOME: CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO	
CPF/MF: 029.603.619-62	CARGO: PROPRIETÁRIA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4182/2022, nos termos e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS (LOTE IV e VII)**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2023.

**§1º** Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 046/2022 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.**

### **I – Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 71.480,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

LOTE IV – Eletrodutos e acessórios – R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE VII – Material para média tensão gera – R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Conforme proposta detalhada anexa.

### **II – Das Condições de Pagamento**

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

### **III- Do reajuste dos preços**

A cada 12 (doze) meses, contado da data limite de apresentação da proposta, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de

correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**Prazo de Entrega dos Produtos:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, contados após o envio da “Autorização de Fornecimento” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

**Prazo de Garantia:** Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo **12 (doze) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda no prazo de **07 (sete) dias**, após notificação para enviar um novo produto, com as mesmas características exigidas e expressas.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba,	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba

	que comprovadamente repercute no preço da Contratada.			
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II**- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III**- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

*ASSINADO DIGITALMENTE*  
**LUÍS ANTONIO BRAGA MARTINS**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

*ASSINADO DIGITALMENTE*  
**JOSÉ JOÃO TAVARES**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**Pela CONTRATADA**

---

**CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO**  
PROPIETARIA

**ANEXO I.D - QUANTITATIVO LOTE 4 - PORTO DE IMBITUBA S.A. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**

**PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Descrição	Und	Qtde Máxima Prevista	Pedido Mínimo (item 3.1 do Termo de Referência)	Valor Unit	Total
<b>ELT</b>	<b>Eletrodutos e Acessórios</b>					
ELT.0001	ABRACADEIRA PVC TIPO COLAR 1" CINZA	UN	200	0	1,30	260,00
ELT.0002	Abraçadeira pvc para eletroduto 1/2" cinza	un	400	100	1,20	480,00
ELT.0003	Abraçadeira pvc para eletroduto 3/4" cinza	un	400	100	1,10	440,00
ELT.0005	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	un	20	0	1,35	27,00
ELT.0006	Arruela de alumínio p/eletroduto d=2 "	un	20	0	2,25	45,00
ELT.0007	Arruela de alumínio p/eletroduto d=4"	un	6	0	9,00	54,00
ELT.0008	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	un	20	0	1,80	36,00
ELT.0009	Bucha aluminio p/eletroduto d=2"	un	20	0	6,30	126,00
ELT.0010	Bucha alumínio p/eletroduto d=4" (100mm)	un	6	0	25,00	150,00
ELT.0011	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	5	0	4,15	20,75
ELT.0012	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	5	0	11,75	58,75
ELT.0013	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	3	0	34,00	102,00
ELT.0105	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	4,50	45,00
ELT.0106	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	16,25	162,50
ELT.0107	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	2,60	26,00
ELT.0108	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	12,65	126,50
ELT.0109	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	72,00	720,00
ELT.0110	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1", cinza	m	90	0	17,00	1.530,00
ELT.0111	Eletroduto corrugado flexível Ø 1.1/2" em PEAD, tipo Kanaduto/SW (Kanaflex ou similar) - COM TAMPA E GUIA	m	300	100	6,15	1.845,00
ELT.0112	Eletroduto corrugado flexível Ø 2" em PEAD, tipo Kanaduto/SW (Kanaflex ou similar) - COM TAMPA E GUIA	m	500	100	6,25	3.125,00
ELT.0113	Eletroduto corrugado flexível Ø 4" em PEAD, tipo Kanaduto/SW (Kanaflex ou similar) - COM TAMPA E GUIA	m	500	100	16,30	8.150,00
ELT.0114	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUYA, PRETO	M	60	0	18,00	1.080,00
ELT.0115	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUYA, PRETO	M	60	0	9,95	597,00
ELT.0116	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUYA, PRETO	M	60	0	43,00	2.580,00
ELT.0117	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUYA, PRETO	M	30	0	160,00	4.800,00
ELT.0118	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS CR ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA	M	500	100	3,20	1.600,00
ELT.0119	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	500	100	4,50	2.250,00
ELT.0122	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	50	0	1,80	90,00

ELT.0123	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	50	0	5,30	265,00
ELT.0124	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	10	0	21,70	217,00
ELT.0137	Abraçadeira pvc para eletroduto 1/2" branco	un.	400	100	0,90	360,00
ELT.0138	Abraçadeira pvc para eletroduto 3/4" branca	un.	400	100	1,00	400,00
ELT.0139	Adaptador para condutele pvc 1/2", cinza. Compatível com caixas Wetzel.	un.	200	0	1,45	290,00
ELT.0140	Adaptador para condutele 1/2", cor branco. Compatível com caixas Wetzel.	un.	200	0	1,45	290,00
ELT.0144	ABRACADEIRA TIPO 'D' EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1'	UN	200	0	1,45	290,00
ELT.0145	ABRACADEIRA TIPO "D" EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1/2"	UN	200	0	1,25	250,00
ELT.0146	ABRACADEIRA TIPO "D" EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 2	UN	100	0	3,00	300,00
ELT.0147	ABRACADEIRA TIPO 'D' EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 3'	UN	50	0	4,90	245,00
ELT.0148	ABRACADEIRA TIPO 'D' EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 4'	UN	50	0	5,80	290,00
ELT.0149	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1	UN	200	0	1,45	290,00
ELT.0150	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 1/2	UN	200	0	1,25	250,00
ELT.0151	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 2	UN	100	0	3,00	300,00
ELT.0152	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 3	UN	50	0	4,95	247,50
ELT.0153	ABRACADEIRA TIPO OMEGA EM ACO GALV. P/ ELETRODUTO d= 4	UN	50	0	5,80	290,00
ELT.0154	Canaleta plastica 20 x 10mm com tampa, branca, sem divisória, com fita adesiva, 2m	m	100	0	9,00	900,00
ELT.0155	Cotovelo 90° p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 90 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	50	0	1,35	67,50
ELT.0156	Cotovelo externo p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 92 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	50	0	1,35	67,50
ELT.0157	Cotovelo interno p/ canaleta 20 x 10mm (ref.309 91 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	100	0	1,35	135,00
ELT.0158	Luva para canaleta 20 x 10mm (ref. 309 94 sistema "x", Pial Legrand ou similar)	un	50	0	1,00	50,00
ELT.0159	Canaleta plástica 30 x 30mm, cinza, com tampa, Hellerman ou similar	m	10	0	22,60	226,00
ELT.0160	Canaleta plástica 30 x 50mm, cinza, com tampa, Hellerman ou similar	m	10	0	30,80	308,00
ELT.0161	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 1 1/4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	50	0	9,00	450,00
ELT.0162	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	50	0	18,00	900,00
ELT.0163	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	50	0	27,00	1.350,00
ELT.0164	Eletroduto condutele pvc rígido soldável, d= 1/2", branco	m	200	0	12,00	2.400,00
ELT.0165	Eletroduto condutele pvc rígido soldável, d= 1/2", cinza	m	200	0	11,50	2.300,00
ELT.0166	Eletroduto condutele pvc rígido soldável, d= 3/4", branco	m	200	0	17,20	3.440,00
ELT.0167	Eletroduto condutele pvc rígido soldável, d= 3/4", cinza	m	200	0	14,50	2.900,00
ELT.0168	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2", BRANCO	UN	50	0	1,25	62,50
ELT.0169	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2", CINZA	UN	50	0	1,25	62,50
ELT.0170	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4", BRANCO	UN	50	0	1,80	90,00
ELT.0171	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4", CINZA	UN	50	0	1,80	90,00
ELT.0172	Curva 90° p/ elet. PVC 3/4" condutele branco	UN	200	0	3,70	740,00
ELT.0173	Curva 90° p/ elet. PVC 3/4" condutele cinza	UN	200	0	3,70	740,00
ELT.0174	Curva 90° p/elet. PVC 1/2" condutele branco	UN	200	0	2,50	500,00
ELT.0175	Curva 90° p/elet. PVC 1/2" condutele cinza	UN	200	0	2,50	500,00
ELT.0179	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 1/2", cor cinza	un.	100	0	5,00	500,00
ELT.0180	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 1/2", cor branca	un.	100	0	5,00	500,00
ELT.0181	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 3/4", cor branca	un.	100	10	5,00	500,00

ELT.0182	Cotovelo para condutele em pvc com janela de inspeção, 3/4", cor cinza	un.	100	10	5,00	500,00
<b>Valor Global do Lote</b>						55.380,00

1 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, qualificação VENDEDOR.

2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias. (sessenta dias).

3 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2022 e seus Anexos.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>						
ELÉTRICA SÃO CLEMENTE EIRELLI.						
<b>CNPJ N°</b>				<b>ENDEREÇO</b>		
10.844.977/0001-49				Rua Osmar Pedro Werner, 260, Bairro Nossa Sra Fátima		
<b>COMPLEMENTO</b>				<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>
				88750-000	Braço do Norte	SC
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>			<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
3658-3202	<a href="mailto:eletricasaoclemente@gmail.com">eletricasaoclemente@gmail.com</a>			Bradesco	336	19.750-5
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>				<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO				029.603.619-62	99621-9693	<a href="mailto:cris@eletrojo.com.br">cris@eletrojo.com.br</a>

Braço do Norte, 10 de janeiro de 2023.

CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA  
SOMBRIQ:02960361962  
Assinado de forma digital por CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIQ:02960361962  
Dados: 2023.01.10 11:48:11 -03'00'

Assinatura/Carimbo

**ANEXO I.G - QUANTITATIVO LOTE 7 - PORTO DE IMBITUBA S.A. - MATERIAL PARA MÉDIA TENSÃO GERAL**

**PLANILHA QUANTITATIVA DE MATERIAIS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Descrição	Und	Qtde Máxima Prevista	Pedido Mínimo (item 3.1 do Termo de Referência)	Valor Unit	Total
<b>MTG</b>	<b>Material para Média Tensão Geral</b>					
MTG.0002	Alça preformada distribuição CAA 2/0AWG	un	80	0	12,90	1.032,00
MTG.0003	Alça preformada para cabo multiplex 16 mm2, neutro isolado	un	20	0	2,60	52,00
MTG.0004	Alça preformada para cabo multiplex 25 mm2, neutro isolado	un	20	0	3,25	65,00
MTG.0005	Alça preformada para cabo multiplex 35 mm2, neutro isolado	un	40	0	7,50	300,00
MTG.0006	Alça preformada para cabo multiplex 6 awg - 10mm2, neutro isolado	un	40	0	2,60	104,00
MTG.0007	Alça preformada para cabo multiplex 70 mm2, neutro isolado	un	20	0	18,00	360,00
MTG.0008	Alça preformada para cabo multiplex 95 mm2	un	60	0	25,80	1.548,00
MTG.0010	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	5	0	28,40	142,00
MTG.0011	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	5	0	70,00	350,00
MTG.0012	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	100	0	1,30	130,00
MTG.0014	Cinta aço galvanizado 170mm	un	10	0	37,00	370,00
MTG.0015	Cinta aço galvanizado 180mm	un	10	0	38,70	387,00
MTG.0016	Cinta aço galvanizado 190mm	un	10	0	39,75	397,50
MTG.0017	Cinta aço galvanizado 200mm	un	10	0	40,00	400,00
MTG.0018	Cinta aço galvanizado 230mm	un	10	0	46,00	460,00
MTG.0019	Cinta aço galvanizado 250mm	un	10	0	49,00	490,00
MTG.0020	Cinta aço galvanizado 270mm	un	20	0	49,00	980,00
MTG.0021	Cinta aço galvanizado 280mm	un	10	0	49,00	490,00
MTG.0022	Cinta aço galvanizado 300mm	un	10	0	56,80	568,00
MTG.0023	Cinta aço galvanizado 330mm	un	10	0	60,00	600,00
MTG.0024	Cinta aço galvanizado 350mm	un	10	0	64,00	640,00
MTG.0026	Conector cunha paralelo - para cabo de alumínio 2/0 - 2/0AWG CAA - em liga de alumínio - tensão 15KV	un	20	0	20,65	413,00
MTG.0029	CRUZETA POLIMÉRICA 90X110X2400 MM - PADRÃO CELESC	un	5	0	368,98	1.844,90
MTG.0031	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M) - COM PRESILHAS	UN	2	0	96,80	193,60
MTG.0034	MANILHA-SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO, 5000DAN, 110mm	un	20	0	12,90	258,00
MTG.0035	MAO FRANCESA PLANA DE AÇO GALVANIZADO, 726 MM	un	20	0	38,70	774,00
MTG.0036	OLHAL P/ PARAFUSO M16, FERRO FUNDIDO, GALV., 5000DAN, 104mm	UN	20	0	15,50	310,00
MTG.0037	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	20	0	4,15	83,00
MTG.0038	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	7,10	142,00
MTG.0039	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	10,00	200,00
MTG.0041	SELA EM AÇO GALVANIZADO PARA CRUZETA	UN	20	0	14,20	284,00
MTG.0042	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	un	20	0	4,50	90,00
MTG.0043	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	6,20	124,00
MTG.0044	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	7,10	142,00
MTG.0045	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	8,80	176,00
MTG.0046	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	10,00	200,00
MTG.0047	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	11,00	220,00
MTG.0048	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	15,50	310,00
MTG.0049	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	0	19,35	387,00
MTG.0050	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	20	0	4,15	83,00

**Valor Global do Lote**

16.100,00

- 1 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr. EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, qualificação VENDEDOR.
- 2 - Prazo de Validade da Proposta: 60 dias. (sessenta dias).
- 3 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 046/2022 e seus Anexos.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
ELÉTRICA SÃO CLEMENTE EIRELLI.			
<b>CNPJ N°</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
10.844.977/0001-49		Rua Osmar Pedro Werner, 260, Bairro Nossa Sra Fátima	
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
		88750-000	Braço do Norte
			<b>UF</b>
			SC
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>
3658-3202	<a href="mailto:eletricasaoclemente@gmail.com">eletricasaoclemente@gmail.com</a>	Bradesco	336
		<b>CONTA CORRENTE</b>	
		19.750-5	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>
CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO		029.603.619-62	99621-9693
		<b>E-MAIL</b>	
		<a href="mailto:cris@eletrojo.com.br">cris@eletrojo.com.br</a>	

Braço do Norte, 10 de janeiro de 2023.

Assinatura/Carimbo

CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA  
 SOMBRI0:02960361962

Assinado de forma digital por  
 CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA  
 SOMBRI0:02960361962  
 Dados: 2023.01.10 11:49:15 -03'00'



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **DB5496UR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTIANI COAN DELLA GIUSTINA SOMBRIO** (CPF: 029.XXX.619-XX) em 08/02/2023 às 13:23:53  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 22/09/2020 - 17:00:00 e válido até 22/09/2023 - 17:00:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 09/02/2023 às 16:08:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS** (CPF: 663.XXX.687-XX) em 09/02/2023 às 16:44:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2020 - 14:41:41 e válido até 05/08/2120 - 14:41:41.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDE4MI80MTgzXzlwMjJfREI1NDk2VVI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004182/2022** e o código **DB5496UR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.